



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“INSTITUI A COMISSÃO DE  
REFORMA ADMINISTRATIVA DO  
PODER EXECUTIVO”.**

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**, Prefeito do Município de São Félix-BA, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Organização Administrativa do Município de São Félix-BA deve ser melhor adequada a fim de promover a eficiência da gestão pública;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 164/2009, que trata da Estrutura Administrativa do Município de São Félix, e providências, já foi alterada ao longo dos últimos 16 (dezesesseis) anos;

**Art. 1.º** - Fica instituída a Comissão de Reforma Administrativa, com o objetivo de rever a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo.

**Art. 2.º** - A comissão de Reforma Administrativa será composta pelos seguintes membros:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
**GABINETE DO PREFEITO**



- I** – Luther King Silva Magalhães Duete (Procurador Jurídico);
- II** – Marcos Aurélio Dourado do Nascimento (Assessor Jurídico);
- III** – Ericles Macedo de Jesus (Assessor Jurídico);
- IV** – José Carlos Brandão Filho (Assessor Jurídico);
- V** – Antônio de Pádua Velame Lima (Secretário de Finanças);
- VI** – Júlio César Nascimento Machado (Departamento de Recursos Humanos);
- VII** – Fabricio Oliveira Santos (Secretaria de Saúde);
- VIII** – Antônio Carlos da Silva Vilas Boas (Secretaria de Administração);
- IX** – Antônio Cleidson Souza da Silva (Contabilidade)

**§1º.** A presidência da Comissão será exercida por um dos membros, eleito na primeira reunião.

**§2º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo.

**§3º.** O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

- I** – Convocar as reuniões da comissão;
- II** – Elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;
- III** – Presidir as reuniões da Comissão.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO




**Art. 3.º** Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, porém não remunerado.

**Art. 4.º** A Comissão terá prazo de 02 (dois) meses, para apresentar relatório final da situação e proposta de Reforma Administrativa.

**Parágrafo único:** O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo original.

**Art. 5.º** - As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as demandas levantadas e o respectivo cronograma de atendimento.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



---

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA**